



PUBLICADO EM 18/06/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste/MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N. 035/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 61 DA
LEI COMPLEMENTAR N. 30/07 - PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 61 da Lei Complementar nº 030/07, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 61 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e de Direito a 01 de maio de 2007, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 431 de 19.06.2000 e a Lei Municipal n. 584 de 30.05.2005, após o encerramento dos enquadramentos e vacância de todos os cargos ocupados pelos servidores em exercício na data de publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 18 de junho de 2007.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS 1

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"